



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº 2897/2019

AFIXADO NO MURAL

De 21 105 1de 19 à 2106 1de 19

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Humaitá/RS, 21 de maio de 2019.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS LOCALIZADOS NA VILA JARDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FERNANDO WEGMANN**, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis residenciais urbanos localizados na Vila Jardim, cujas as matrículas seguem:

Matrículas nº 4.774 à 4.789 da quadra 90 da Rua Leopoldo Francisco Schafer;  
Matrículas nº 4.807 à 4.822 da quadra 89 da Rua Ewaldo Niedermeyer;  
Matrículas nº 4.823 à 4.838 da quadra 89 da Rua Leopoldo Francisco Schafer;  
Matrículas nº 4.858 à 4.865 da quadra 85 da Rua Helmuth Cristoff;  
Matrículas nº 4.866 à 4.879 da quadra 88 da Rua Luiz Cornélius;  
Matrículas nº 4.880 à 4.893 da quadra 88 da Rua Ewaldo Niedermeyer.

Art. 2º - Os imóveis, objeto da doação ficarão sujeitos ao recolhimento dos seguintes tributos, a cargo dos beneficiários:

I - ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto da doação.

II - IPTU - Imposto predial e territorial urbano.

Art. 3º - Os imóveis a serem doados serão destinados àqueles moradores que comprovarem serem os respectivos beneficiários ou a posse dos imóveis, por documentos dos antecessores, não podendo os mesmos possuírem débitos junto ao município.

Art. 4º - Os beneficiários serão responsáveis pelo pagamento das despesas de escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMAITÁ RS**, aos vinte e um dias do mês de maio de 2019.

**FERNANDO WEGMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**Vanessa Wegmann**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 121/2017